



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 26/2019 - RTR-PROEX/RTR/IFMT

PROGRAMA DE EXTENSÃO TERESA DE BENGUELA EMPODERAMENTO DE MULHERES PELO EMPREENDEDORISMO

Período de Execução: MAIO a NOVEMBRO/2019

FEVEREIRO/2019

PROGRAMA DE EXTENSÃO TERESA DE BENGUELA

O Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT e o Pró-Reitor de Extensão, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, o Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, a Portaria nº 058 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC, de 21 de novembro de 2014, a Resolução CONSUP N° 035/2013, a Resolução CONSUP N° 011/2015 e o Plano de Desenvolvimento Institucional do IFMT 2019-2023, tornam público o processo de seleção de projetos de extensão, com concessão de bolsas e taxa de bancada, de acordo com os termos estabelecidos no presente edital

1. OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS

1.1 Trata-se de edital para apresentação e seleção interna de 12 (doze) projetos de extensão, modalidade curso FIC, a serem desenvolvidos por servidores e alunos do IFMT. As propostas deverão apresentar cursos de capacitação para mulheres, voltados à promoção de cidadania e geração de renda às participantes, com foco no empreendedorismo.

1.2 O edital tem como objetivos específicos:

- a) Fomentar a oferta de cursos de capacitação nos campi do IFMT que contribuam para a promoção do desenvolvimento tecnológico e socioeconômico local.
- b) Atender à mulheres em vulnerabilidade social, aplicando o Plano de Acesso, Permanência e Êxito, descritos neste Edital, como forma de promover o desenvolvimento educacional, social e econômico das mulheres atendidas e suas famílias.
- c) Promover Inclusão Socioproductiva pela educação, atendendo a mulheres integrantes de comunidades indígenas, quilombolas, internas do sistema socioeducativo, ribeirinhas, assentadas do Programa Nacional de Reforma Agrária, em situação de dependência química, violência doméstica, psicológica ou emocional, ou incluídas na temática de diversidade de gênero.
- d) Promover o envolvimento e a cooperação de servidores e estudantes em atividades de extensão, fortalecendo a integração entre os Campi do IFMT e a sociedade.
- e) Oportunizar maior democratização do saber, fortalecendo a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão para atendimento a demandas sociais.
- f) Contribuir para a formação profissional e cidadã dos estudantes.
- g) Fomentar atividades didático-comunitárias articuladas ao ensino e à pesquisa, oportunizando a participação da comunidade acadêmica no desenvolvimento de projetos de extensão com aporte de recursos institucionais.
- h) Promover geração renda através da criação de produtos e negócios que oportunize às pessoas a obtenção de recursos financeiros pelo seu próprio trabalho.
- i) Contribuir para a divulgação e o fortalecimento da imagem do IFMT.

2. DEFINIÇÕES

2.1 **Programa:** conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, de caráter multidisciplinar e integrado às atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo por discentes e/ou servidores da instituição.

2.2 **Projeto:** ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, desportivo, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

2.3 **Vulnerabilidade Social:** ausência ou insuficiência de infraestrutura urbana, capital humano, renda e trabalho em consonância com o conceito utilizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada para aferir o Índice de Vulnerabilidade Social – IVS.

2.4 **Geração de Renda:** criar, desenvolver ou aprimorar um produto ou serviço e comercializá-lo, fazendo com que haja retorno financeiro aos empreendedores.

2.5 **Inclusão Socioproductiva:** empoderamento de pessoas por meio do desenvolvimento de competências e habilidades que contribuam como elementos transformadores da sua vida e comunidades gerando renda.

2.6 **Extensão:** processo educativo, cultural e científico que, articulado de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, viabiliza a relação entre o IFMT e a sociedade.

2.7 **Pré-avaliador:** Diretor/Coordenador de extensão ou responsável por realizar a pré-avaliação dos projetos submetidos via SUAP - módulo extensão.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem submeter projetos, os servidores efetivos ativos e inativos do IFMT, em exercício das suas funções nos termos do Artigo 2º da Portaria nº 058, de 21 de novembro de 2014/SETEC e que não

tenham projetos extensão, vinculados aos editais de 2018, sem conclusão no SUAP Módulo Extensão.

3.2 Servidores técnico-administrativos podem coordenar projetos, porém sem recebimento de bolsas, conforme Nota nº 00001/2019/PFE-IFMT/PFIFMATO GROSSO/PGF/AGU.

3.3 Servidores em afastamento por interesse próprio, afastamento para servir em outro órgão, afastamento para mandato eletivo, afastamento para programas de pós-graduação e outros afastamentos e licenças previstas na Lei nº 8.112/90 não poderão concorrer neste Edital.

3.4 É vedada a participação de servidores e instituições que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública.

3.5 Servidores inadimplentes em programas e projetos de pesquisa e extensão não poderão concorrer neste Edital.

3.6 Servidores da Pró-Reitoria de Extensão e Diretores/Coordenadores de Extensão poderão concorrer neste Edital desde que não sejam pré-avaliadores ou membros da comissão de seleção de projetos.

3.6.1 Caso o Diretor/Coordenador de Extensão tenha interesse em participar do Edital é necessário que comunique previamente a PROEX indicando o pré-avaliador dos projetos do seu campus, função que poderá ser sub-rogada ao seu superior imediato ou servidor devidamente designado por portaria interna para tal função.

3.7 Os estudantes bolsistas a serem selecionados deverão:

3.7.1 Estar regularmente matriculados em cursos técnicos ou em cursos superiores de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnologia) ou em cursos de pós-graduação (Lato Sensu e Stricto Sensu) dos Campi do IFMT.

3.7.2 Não ser beneficiários de outro tipo de bolsa do IFMT ou do sistema público ou de outros órgãos de fomento, exceto os beneficiários de programas especiais do Governo Federal.

3.7.3 Os alunos que estiverem recebendo bolsa de qualquer natureza custeada pelo IFMT, ou outras instituições, poderão participar dos projetos como voluntários, mas não poderão fazer jus à bolsa de extensão.

3.7.4 Apresentar disponibilidade de tempo e dedicação às atividades de extensão.

3.7.5 Na relação de compromisso entre o IFMT e o estudante, o bolsista não terá a sua função caracterizada como cargo ou emprego, não sendo gerado vínculo empregatício de qualquer natureza e, conseqüentemente, não tendo validade para contagem de tempo de serviço.

4. DA ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas deverão prever projetos a serem desenvolvidos com carga horária de no mínimo 160 horas, e oferecidos a grupos de no mínimo 30 mulheres em vulnerabilidade social, devendo possuir vínculo direto com a comunidade externa.

4.2 Os projetos devem seguir a metodologia descrita abaixo, composta por quatro etapas:

4.2.1. **Empoderamento da mulher:** os projetos devem prever ações de empoderamento das mulheres atendidas, através de oficinas e dinâmicas no campo da psicopedagogia, em que as mulheres são motivadas e levadas ao autoconhecimento. Para esta etapa, pode-se fazer o uso da metodologia do Mapa da Vida, descrita no guia metodológico do Programa Mulheres Mil do Governo Federal.

4.2.2. **Técnica e tecnologia:** o componente técnico e/ou tecnológico deverá ser escolhido pelo proponente do projeto, de preferência dialogando com as mulheres antecipadamente, de acordo com a capacidade operacional, laboratórios e demandas locais. A escolha do componente deve considerar atividade na qual a aluna egressa possa optar por autogestão, isto é, capacitação que possa ter como alternativa trabalhar por conta própria, ex: eletricista, instaladora, serralheira, marceneira, soldadora, pedreira, azulejista, costureira, cozinheira, sapateira, dentre outros. Deve-se evitar componentes técnicos como: manobrista de empilhadeira, auxiliar administrativo, etc. Pode-se tomar como base o catálogo do PRONATEC de cursos FIC. É importante observar que, a área do curso deve ser escolhida de acordo com os arranjos e eixos tecnológicos estabelecidos pela unidade executora onde se desenvolverá o curso considerando os arranjos produtivos locais que mais possibilitem a inserção produtiva das mulheres.

4.2.3. **Empreendedorismo e inovação:** a atividade empresarial, estimulada pela educação, gera benefícios econômicos para a empreendedora e benefícios sociais para a sociedade. Assim, cada projeto deve propor capacitar as alunas acerca do tema empreendedorismo e inovação, com técnicas

empreendedoras de modo a auxiliá-las na autogestão de empreendimentos de pequeno porte. O trabalho por conta própria é uma alternativa viável para aquelas com aptidões empreendedoras, visto que níveis mais elevados dessas habilidades tendem a correlacionar-se com o sucesso empresarial.

4.2.4. **Tutoria:** a tutoria é a última etapa dos cursos. Ela oferece às estudantes a oportunidade de discussão e orientação sobre problemas ou dúvidas surgidas durante a colocação e pós-colocação da mulher no posto de trabalho. O objetivo será favorecer ações de socialização e preparação para inserção profissional, dando suporte para o desenvolvimento e manutenção do trabalho, mediando às demandas vindas das estudantes trabalhadoras e empregador. A saída para o mundo do trabalho poderá ser realizada de duas maneiras:

a) Estágio em empresas: o estágio estará submetido às normas vigentes da unidade executora, nesse caso o tutor tem como atividade específica ser supervisor do estágio, auxiliando junto às coordenações nas articulações com empresas, de modo a ampliar a oportunidade de estágios e, posteriormente, as chances de contratação dos alunos.

b) Empreendedorismo e/ou autogestão: dependendo da vocação da aluna, esta poderá optar por se tornar uma prestadora autônoma de serviços. Neste caso, o seu tutor irá acompanhá-la e supervisionar as atividades desenvolvidas ensinando-as como montar o próprio negócio e como produzir em escala comercial, podendo alcançar o mercado. Nesta etapa as mulheres estudam como agregar valor e renda em suas vidas e de suas famílias, com as técnicas aprendidas. Com isto, preparamos cada mulher para a vida e para o mundo do trabalho.

4.3 A submissão das propostas será, exclusivamente, pelo SUAP – Módulo Extensão, disponível em: <https://suap.ifmt.edu.br>. Propostas enviadas por outros meios serão desconsideradas.

4.4 A Estrutura e Submissão da proposta no SUAP – Módulo Extensão deve ser realizada conforme disposto no Anexo V deste edital.

4.5 O projeto de extensão deverá ter 1 (um) extensionista coordenador e 1 (um) estudante bolsista e, no máximo, outros 3 (três) colaboradores internos ou externos na sua equipe executora executora.

4.6 O Coordenador do projeto deverá apresentar em sua proposta, na aba equipe, a disponibilidade da carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais, para as suas atividades conforme Resolução CONSUP N° 011/2015 que aprovou o Regulamento do Programa de Valorização da Produção da Pesquisa e Extensão – PVPE, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

4.7. O estudante bolsista deverá desenvolver carga horária de 08 (oito) horas semanais durante o período de execução do projeto.

4.8. O estudante bolsista deverá ser selecionado previamente e inscrito pelo coordenador do projeto no momento da submissão da proposta no SUAP – Módulo Extensão.

4.9. Cada servidor só poderá apresentar, na condição de Coordenador(a), uma única proposta para este edital, não estando impedido de participar como membro da equipe de outros projetos, desde que apresente carga horária disponível.

4.10. A proposta deverá contemplar, obrigatoriamente, a metodologia de plano de acesso, permanência e êxito descritos no Anexo VII.

4.11. O proponente deverá anexar, obrigatoriamente, o PPC (plano pedagógico do curso) do FIC a ser ofertado, no ato da submissão do projeto no SUAP – Módulo Extensão na aba “anexos”, conforme modelo no Anexo VIII.

4.12. Os servidores com dificuldades de acesso ao SUAP deverão entrar em contato diretamente com a Coordenação de Tecnologia da Informação de seu campus e este, se necessário, com a Diretoria Sistêmica de Tecnologia da Informação.

4.13. Os servidores com dificuldades de acesso ao SUAP, lotados em campus que não possua setor de Tecnologia da Informação, deverão entrar em contato diretamente com a Diretoria/Coordenação de Extensão do campus.

4.14. Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que a mesma foi devidamente encaminhada e encontra-se com o status “enviado”.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. Cada projeto de extensão selecionado terá direito a 1 (uma) bolsa mensal, no valor de R\$ 250,00

para o estudante de nível médio ou R\$ 400,00 para estudante de nível superior, a 1 (uma) bolsa mensal, no valor de R\$ 600,00 para o extensionista que coordena o projeto, caso seja servidor docente, além da taxa de bancada de até R\$ 2.000,00, depositada em conta-corrente do Coordenador do Projeto.

a) A bolsa do estudante e do extensionista que coordena o projeto, caso seja servidor docente, será disponibilizada mensalmente, por até 6 (seis) meses, no período de maio a novembro de 2019 ou até o término da atividade, em caso de prorrogação justificada e devidamente homologada pela Diretoria/Coordenação de Extensão do Campus, ressalvadas as condições de cancelamento do projeto.

b) A dotação orçamentária corresponde às ações 20RL (Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica) e/ou 2994 (Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica), fontes 8100 e/ou 0100, ND 33.90.18-01 e 33.90.20-01.

5.2. A gestão dos recursos financeiros e orçamentários aplicados aos projetos selecionados será efetuada pelo coordenador do projeto, acompanhada e aprovada pela Diretoria/Coordenação de Extensão do Campus e pela Diretoria/Departamento de Administração do Campus.

5.3. À Diretoria/Departamento de Administração e Planejamento do Campus fica reservado o direito de solicitar à Diretoria/Coordenação de Extensão do Campus documentações adicionais de seu interesse, bem como orientar procedimentos necessários a perfeita gestão financeira dos recursos descentralizados ao campus, destinados à execução dos projetos de extensão, nos termos dos seus regulamentos específicos.

5.4. A taxa de bancada será depositada na conta-corrente do coordenador do projeto aprovado, que deverá, em caso de dúvidas referentes à gestão desse recurso, nos termos do Regulamento de Valorização da Pesquisa e da Extensão do IFMT (Resolução CONSUP nº 011/2015), buscar orientações pontuais junto ao Diretor/Coordenador de Extensão e ao Diretor/Chefe do Departamento de Administração e Planejamento do Campus, uma vez que a aquisição dos itens para CUSTEIO do projeto é de sua inteira responsabilidade, bem como a prestação de contas.

5.5 A taxa de bancada, para fins deste Edital, poderá ser utilizada para itens de CUSTEIO e deve ser utilizada somente dentro do período de execução do projeto.

5.6. São alguns dos itens não financiáveis:

- a) Diárias;
- b) Notebook, tablet, celulares, datashow, impressoras, máquinas fotográficas, mobiliário e outros equipamentos;
- c) Certificados, ornamentação, cachês para shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- d) Despesas com alimentação e bebidas de qualquer natureza.
- e) Despesas de rotina, como contas de água, luz, telefone, internet, entre outras taxas;
- f) Pagamento de taxas de administração, de gerenciamento, aluguel e similares;
- g) Obras civis ou reformas de qualquer natureza;
- h) Pagamento de salários, bolsas ou pró-labores de qualquer natureza;
- i) Pagamento por serviços de consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

5.7. Os itens não financiáveis com os recursos oriundos deste edital, poderão ser viabilizados através de outra fonte orçamentária, de acordo com os interesses e possibilidades do Campus.

5.8. O coordenador do projeto será o responsável pela formalização e aquisição de materiais, bem como pela contratação dos serviços, seguindo o regulamento do Programa de Valorização à Pesquisa, Ensino e Extensão do IFMT.

5.9. Havendo dúvidas referentes a formalização do processo de aquisição, o Coordenador do Projeto deverá buscar orientações pontuais junto ao Diretor/Coordenador de Extensão e ao Diretor/Chefe do Departamento de Administração e Planejamento do Campus, uma vez que a aquisição dos itens do projeto é de sua inteira responsabilidade, bem como a prestação de contas.

5.10. Não serão permitidas despesas efetuadas fora do período da vigência do projeto.

5.11. O pagamento da bolsa mensal para o Estudante será disponibilizado a partir do mês subsequente ao mês trabalhado, mediante o preenchimento no SUAP - módulo extensão das atividades executadas e despesas realizadas (prestação de contas), conforme cronograma físico-financeiro e etapas previstas do projeto.

5.12. Em complemento ao preenchimento no SUAP - módulo extensão das informações citadas no item anterior, o Coordenador de Projeto deverá anexar no sistema fotos da execução do projeto.

5.13. O prazo limite para o preenchimento no SUAP - módulo extensão das atividades executadas, despesas realizadas e prestação de contas, conforme cronograma físico-financeiro e de etapas previstas no projeto, bem como a disponibilização de fotos no sistema, será até o 5º dia do mês subsequente ao mês trabalhado.

5.14. Caberá à Diretoria/Coordenação de Extensão, após o prazo limite do item 5.13, a validação no SUAP - módulo extensão das etapas informadas pelo Coordenador do Projeto.

5.15. Após a validação das atividades mensais, caberá à Diretoria/Coordenação de Extensão a formalização do processo, até o décimo dia útil de cada mês, solicitando o pagamento das bolsas junto a Diretoria/Departamento de administração do Campus.

5.16. O IFMT descentralizará aos campi que tiverem propostas aprovadas, recursos orçamentários para pagamento de bolsas e de taxa de bancada, apresentada no Quadro 01, com início de descentralização previsto para maio de 2019.

5.17. Quadro 01. Quantitativo e valor das bolsas de extensão destinadas a docentes e estudantes do IFMT e valor total das taxas de bancada.

| Projetos | Duração das bolsas | Bolsa do Coordenador | Bolsa do Discente | Taxa de bancada | Valor Total |
|-------------|--------------------|----------------------|-------------------|-----------------|-------------------------------------|
| 12 | 6 meses | 600,00 | 250,00 ou 400,00 | Até 2.000,00 | Entre R\$ 42.000,00 e R\$ 96.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | Entre R\$ 42.000,00 e R\$ 96.000,00 |

5.18 Os valores preestabelecidos estão em obediência ao Regulamento do Programa de Valorização da Produção de Pesquisa e Extensão do IFMT (Resolução CONSUP nº 011/2015), em consonância com a Portaria 058, de 21 de novembro de 2014/SETEC.

5.19. É vedada a divisão de bolsas entre estudantes.

5.20. Os colaboradores internos e externos não receberão bolsas de extensão e atuarão como voluntários, tendo pleno direito ao recebimento de certificados expedidos pela Direção/Coordenação de Extensão do Campus, mediante carga horária informada pelo Coordenador do Projeto.

6. COMPROMISSOS

6.1 Do coordenador do projeto:

- Elaborar e submeter a proposta no SUAP – Módulo Extensão, disponível em: <https://suap.ifmt.edu.br>;
- Selecionar e inscrever no projeto o discente com perfil compatível com as atividades previstas no projeto de extensão;
- Elaborar o plano de trabalho explicitando as atribuições a serem desenvolvidas pelos integrantes da equipe executora, inclusive pelo bolsista selecionado;
- Orientar a equipe executora, inclusive o estudante bolsista, nas distintas fases do trabalho, desde a implantação e o desenvolvimento do projeto, produção de relatórios, elaboração de material para apresentação dos resultados e publicações;
- Comunicar à Direção/Coordenação de Extensão do campus sobre licenças, afastamento, aposentadoria, exoneração e/ou outras situações que impossibilitem a sua permanência na coordenação do projeto, bem como realizar a substituição da coordenação do projeto na aba “Equipe” no SUAP - módulo extensão, disponível no site <http://suap.ifmt.edu.br> ;
- Comunicar e justificar ao Diretor/Coordenador de Extensão, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe do Projeto (bolsista e voluntário), e realizar a substituição na aba “Equipe” no SUAP - módulo extensão, disponível no site <http://suap.ifmt.edu.br>;
- Executar o Projeto de Extensão de acordo com as metas e atividades previstas na proposta e inserir mensalmente no SUAP – Módulo Extensão o registro das Metas/Atividades executadas (listas de frequência, material produzido, link para registro audiovisual, avaliações participativas ou quaisquer

outros documentos que comprovem a execução da atividade que serão apresentadas). Esta condição é imprescindível para o pagamento mensal das bolsas aos discentes. Os registros fotográficos mensais deverão ser postados na aba FOTOS do SUAP módulo Extensão;

h) Inserir mensalmente, na aba “Plano de Desembolso” do SUAP – Módulo Extensão, a frequência do bolsista estudante do projeto, digitalizada e em arquivo PDF, conforme Anexo V;

i) Preencher mensalmente no SUAP – Módulo Extensão as atividades executadas e despesas realizadas (prestação de contas), conforme cronograma físico-financeiro e de etapas previstas do projeto.

j) A execução mensal do pagamento das bolsas ofertadas por este Edital fica condicionada ao cumprimento da alínea “g” deste subitem;

k) Dedicar-se ao projeto e responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária equipe executora, inclusive o estudante bolsista, informando à Direção/Coordenação de Extensão do Campus as ausências destes nas atividades previstas;

l) Solicitar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à Direção/Coordenação de Extensão, a necessidade eventual de sua substituição, apresentando justificativa e indicando o novo coordenador do projeto, para apreciação por parte da Diretoria/Coordenação de Extensão;

m) Assinar, encaminhar e cumprir rigorosamente o Termo de Compromisso, conforme Anexo III;

n) Apresentar declaração de compatibilidade de horário para o desenvolvimento do projeto e das atribuições funcionais, conforme Anexo I;

o) Exigir a emissão dos documentos comprobatórios da realização das despesas em seu nome e/ou CPF;

p) Controlar o saldo financeiro concedido, dada a vedação para a realização de despesa sem que haja saldo suficiente para seu atendimento.

q) Participar, quando solicitado, e responsabilizar-se pela participação do estudante bolsista nos eventos de extensão promovidos pelo IFMT com apresentação oral e/ou de banners, a exemplo do WorkIF, realizado pela Reitoria, e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT desenvolvidas nos Campi;

r) Os materiais de divulgação e outros utilizados na execução do projeto de extensão devem conter a identificação do apoio da Pró-Reitoria de Extensão e do Campus.

s) Prestar contas no SUAP das despesas realizadas com a taxa de bancada em até 30 dias após a conclusão do Projeto, e encerrar o projeto no SUAP, gerando relatório final.

6.1.1 O não cumprimento de qualquer item descrito acima resultará no impedimento da participação do coordenador do projeto em novos editais de extensão.

6.2 Do estudante bolsista:

a) Executar as atividades propostas pelo coordenador;

b) Dedicar o mínimo de 8 (oito) horas semanais ao projeto, conforme o Plano de Trabalho a ser elaborado com o coordenador;

c) Elaborar relatórios mensais e o relatório final, em conjunto com o coordenador;

d) Cumprir rigorosamente o plano de trabalho elaborado pelo coordenador do projeto;

e) Participar de eventos de extensão promovidos pelo IFMT com apresentação oral e/ou de banners, a exemplo do WorkIF, realizado pela Reitoria, e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT desenvolvidas nos Campi, sob solicitação do Coordenador do Projeto;

f) Apresentar ao Coordenador do Projeto, quando for o caso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, proposta de desligamento da atividade.

g) Assinar, encaminhar e cumprir rigorosamente o Termo de Compromisso, conforme Anexo II;

6.3. O estudante bolsista poderá ser desligado de sua função, nos seguintes casos:

a) Por proposta do coordenador, justificada por escrito à Coordenação de Extensão;

b) Por solicitação do próprio estudante;

c) Por ter efetuado trancamento de matrícula ou sido transferido para outra instituição de ensino;

d) Por conclusão, abandono ou desistência do curso;

e) Por ter cometido quaisquer irregularidades ou infringido o estabelecido neste Edital e na Resolução CONSUP n. 011/2015.

6.4. O não cumprimento de qualquer item descrito neste artigo implicará no impedimento do aluno em participar de novos editais de extensão.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Os Projetos serão pré-avaliados pelas Diretorias/Coordenações de Extensão;

7.2 Os Projetos serão avaliados por avaliadores do Banco de avaliadores de projetos de extensão do IFMT, sendo aprovados aqueles que obtiverem as maiores notas conforme critérios de avaliação constantes no Anexo VI, não havendo reservas ou cotas por Campus.

7.3 Em caso de empate, será selecionado o projeto de maior nota no Critério 01 da tabela (Anexo VI), persistindo o empate, será selecionado o projeto de maior nota no Critério 02, persistindo o empate, será selecionado o projeto com maior nota no Critério 03.

8. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. Será admitido recurso contra o presente Edital e o Resultado Preliminar.

8.2. O recurso deverá ser encaminhado via SUAP Módulo Extensão, menu “Projetos”, sub-menu “Meus Projetos”, selecionar o projeto submetido e clicar em “interpor recurso”, até as 23 horas e 59 minutos, horário oficial de Cuiabá/MT, na data limite estabelecida no cronograma deste Edital.

8.3. A PROEX não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento nas linhas de comunicação ou por documentos corrompidos.

9. ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

9.1. O acompanhamento dos projetos é de responsabilidade das Direções/Coordenações de Extensão dos Campi.

9.2. O acompanhamento deverá ser feito *in loco* pela Diretoria/Coordenação de Extensão do Campus, utilizando como referência o plano de trabalho;

9.3. Em caso da Diretoria/Coordenação de Extensão do Campus identificar não conformidade na relação entre o previsto no plano de trabalho e o executado, deverá solicitar do Coordenador do Projeto as adequações devidas.

9.4. Cabe à Diretoria/Coordenação de Extensão a deliberação pela substituição, supressão, acréscimo, complementação ou trocas de materiais e serviços necessários para a perfeita execução do projeto.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Todo beneficiário de apoio financeiro concedido por Instituições Públicas está obrigado a prestar contas, conforme previsto no parágrafo único do artigo 70 da Constituição da República Federativa do Brasil.

10.2. A prestação de contas final deverá ser realizada via SUAP – Módulo Extensão, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do vencimento do prazo de vigência das atividades, previsto neste edital, conforme art. 27 da Resolução nº 011 de 29/04/2015.

10.3. A elaboração da prestação de contas é de responsabilidade exclusiva do Coordenador do Projeto.

10.4. A Prestação de Contas deverá ser composta dos seguintes documentos, que deverão ser inseridos no SUAP – Módulo Extensão, na aba “Plano de Desembolso > Gerenciar Gasto”:

a) Cotação de preços, de acordo com a Resolução nº 011 de 29/04/2015;

b) Comprovantes das despesas apresentados de forma digitalizada (notas fiscais, cupons fiscais, faturas, bilhetes de passagem convencional ou eletrônico, onde constem os trechos e o respectivo valor, Bilhete/canhoto de embarque e outros comprovantes);

c) Comprovante de devolução do saldo não utilizado (GRU autenticada), quando for o caso;

10.5. Se houver sobra recursos da taxa de bancada, um Guia de Recolhimento da União – GRU deve ser emitido (solicitar ao Departamento de Administração – DAP do campus), pago e o comprovante inserido no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) – Módulo Extensão, na aba “Prestação de Contas > Adicionar Comprovante de GRU”.

10.6. O Cumprimento de Objeto é parte integrante da prestação de contas e as informações quanto a isso devem ser inseridas no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) – Módulo Extensão, nas abas “Caracterização dos Beneficiários”, “Metas/Atividades”, “Fotos”, “Lições Aprendidas” e “Conclusão”.

10.7. Dúvidas quanto a inserção dos dados no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) – Módulo Extensão podem ser sanadas por meios dos tutoriais em vídeo, gravados e disponibilizados pela Pró-reitoria de Extensão, no link: <http://proex.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/tutoriais-suap-modulo-extensao/>.

10.8. A ausência de informações por parte do Coordenador do Projeto poderá acarretar na suspensão do pagamento das bolsas e aplicação de demais medidas administrativas legais cabíveis para o ressarcimento dos recursos disponibilizados.

10.9. A validação da prestação de contas será realizada pela Diretoria/Coordenação de Extensão do campus via Sistema SUAP - Módulo Extensão, aba “Monitoramento”.

10.10. O atraso por mais de 60 dias na apresentação da prestação de contas final ensejará a inclusão do servidor no cadastro de inadimplentes da PROEX e da PROPES, sem prejuízo de outras medidas administrativas legais.

10.11. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo.

10.12. Considerar-se-á em situação de inadimplência, com conseqüente instauração de tomada de contas especial, cobrança judicial e Processo Administrativo Disciplinar, o beneficiário que não apresentar a prestação de contas no prazo estipulado neste Edital, ou que a mesma não seja aprovada.

11. CRONOGRAMA

| | |
|--|--------------------|
| Publicação do Edital | 28/02/2019 |
| Prazo para impugnação do Edital | 01 e 02/03/2019 |
| Prazo para submissão do projeto no SUAP | 04/03 a 31/03/2019 |
| Pré-avaliação das propostas (Setor de Extensão) | 01 e 02/04/2019 |
| Seleção dos projetos (Comissão Avaliadora) | 03 a 05/04/2019 |
| Divulgação do Resultado Preliminar | 08/04/2019 |
| Prazo para interposição de recurso | 09 e 10/04/2019 |
| Prazo para análise de recursos | 11/04/2019 |
| Divulgação do Resultado Final | 12/04/2019 |
| Formação com extensionistas dos projetos contemplados | Até 01/05/2019 |
| Período para execução das etapas 1, 2 e 3 descritas no item 5.2 deste Edital | 02/05 a 31/08/2019 |
| Período para execução da etapa 4 descritas no item 5.2 deste Edital | 01/09 a 01/11/2019 |
| Prazo máximo para envio do relatório final no SUAP – Módulo | |

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A submissão do projeto implicará no conhecimento, na aceitação e no cumprimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

12.2. A Pró-Reitora de Extensão (PROEX) reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

12.3. Este Edital e o modelo dos formulários necessários ao seu atendimento podem ser encontrados no endereço eletrônico da PROEX <http://proex.ifmt.edu.br> e <https://suap.ifmt.edu.br/projetos/editais/>.

12.4. A PROEX e a Diretoria/Coordenação de Extensão dos Campi reservam-se o direito de realizar publicações do conteúdo total ou parcial, bem como os registros audiovisuais dos projetos submetidos ao presente Edital.

12.5. A coordenação do projeto e sua equipe receberão certificado e/ou declaração das suas atividades na proposta, expedida pelo SUAP - Módulo Extensão.

12.5.1. Ficará ao encargo do campus a certificação dos estudantes que obtiverem aprovação, conforme estabelecido no PPC ou projeto simples, e que tenham, no mínimo, 75% de frequência nas atividades desenvolvidas.

13.6. O presente Edital entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cuiabá, 28 de fevereiro de 2019.

Willian Silva de Paula

Reitor do IFMT

Decreto Presidencial de 11/04/2017

DOU nº 71, 12/04/2017, seção 2, página 1

Marcus Vinicius Taques Arruda

Pró-reitor de Extensão

Portaria nº 790 de 07/04/2017

DOU nº 69, 10/04/2017, seção 2, página 20

Eu, _____, servidor do IFMT, com a função de _____, registrado(a) no SIAPE sob o Nº _____, lotado no Campus _____, e coordenador do projeto de extensão _____ contemplado no Edital nº 0xx/2019/IFMT/PROEX, declaro para os devidos fins que as atividades desenvolvidas por mim no âmbito do IFMT não sofrerão quaisquer prejuízos em detrimento do desenvolvimento do projeto de extensão citado acima, o qual está sob minha responsabilidade.

Por ser verdade, assino a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Coordenador do projeto)

Ass. Chefe imediato

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE BOLSISTA

EDITAL N. xx/2019 – IFMT/ PROEX

Eu, _____, RG _____, CPF _____, estudante do Curso de _____, devidamente matriculado no ____ semestre do Instituto Federal de Mato Grosso, Campus _____, residente na _____, telefone _____, e-mail _____, possuidor de conta no Banco _____, Agência _____, Conta _____, por meio do presente instrumento particular, firmo o presente Termo de Compromisso, para subsidiar o desenvolvimento das atividades que constam no projeto de extensão aprovado no Edital nº 0xx/2019 de forma que alcance as metas e objetivos propostos, conforme os itens abaixo relacionados:

1) Concederá ao estudante 6 bolsas no valor mensal de R\$ _____, percebendo o total de R\$ _____, para o desenvolvimento e execução do projeto de extensão que tem como título _____, aprovado no Edital nº 0xx/2019, sob a coordenação do servidor _____.

2) DECLARO:

- a) ser estudante regularmente matriculado em curso do IFMT;
- b) participar do projeto de extensão como estudante extensionista bolsista;
- c) dispor de carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais – sendo de 5 (cinco) horas para estudantes de graduação - para o desenvolvimento das atividades extensionistas previstas no projeto de extensão, sem prejuízo das atividades de ensino;

d) não possuir vínculo acadêmico com outra instituição de ensino;

e) não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFMT ou de qualquer outra instituição, ou participar de monitoria ou estágio remunerado, exceto na categoria **voluntário**;

f) autorizar a cedência dos direitos autorais referentes aos conhecimentos adquiridos no projeto de extensão ao IFMT, bem como da inclusão no banco de projetos de extensão da PROEX.

3) O presente Termo de Compromisso tem vigência de ___/___/___ a ___/___/___, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

4) Declaro, ainda, observar as normas legais, estatutárias e regimentais que regem as atividades do IFMT e me proponho a aceitá-las.

5) O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme as disposições contidas no Edital 042/2018 e na Resolução CONSUP n. 011/2015 e suas alterações.

Local, ___ de _____ de 2019.

| | |
|------------------------|---|
| _____ | _____ |
| Estudante bolsista | Responsável legal do estudante (para menores de idade) |
| _____ | _____ |
| Coordenador do Projeto | Coordenador de Extensão |

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR DO PROJETO

EDITAL N. 0xx/2019 – IFMT/PROEX

Eu, _____, SIAPE
_____, cargo/função _____ do Instituto Federal de Mato
Grosso, Campus _____, residente na
_____,
telefone _____, e-mail _____, portador do RG n.º
_____, órgão emissor _____, data de emissão ___/___/___,
CPF _____, por meio do presente instrumento particular, firmo este Termo de
Compromisso e a concessão de auxílio financeiro ao servidor para subsidiar o desenvolvimento das
atividades que constam no projeto de extensão aprovado no Edital nº 0xx/2019, de forma que alcance as
metas e objetivos propostos, conforme itens abaixo relacionados:

1) Concederá ao servidor Coordenador do Projeto taxa de bancada para desenvolvimento do projeto de
extensão intitulado _____, para aquisição de
materiais de consumo e/ou contratação de prestação de serviços relacionados diretamente com a
execução do referido projeto.

2) A taxa de bancada no valor de R\$ _____ (_____), de que trata o

item acima, consistirá no repasse, por parte do IFMT, Campus _____, mediante depósito em Conta-corrente nº _____ do Banco _____, Agência nº _____, a partir da data da assinatura do presente termo, em favor do Coordenador do Projeto.

3) O COORDENADOR obriga-se a:

- a) desenvolver as atividades descritas no projeto de forma a não prejudicar suas atribuições no IFMT;
- b) executar o projeto dentro do prazo previsto no edital;
- c) apresentar relatório mensal e final, com a devida prestação de contas da taxa de bancada;
- d) devolver ao IFMT, em caso de abandono da execução do projeto ou de não obediência ao prazo estabelecido, por qualquer motivo que não seja de força maior ou caso fortuito, o montante dos valores recebidos a qualquer título pelo desenvolvimento e execução do projeto de extensão, via Guia de Recolhimento da União (GRU);
- e) acompanhar o desenvolvimento do bolsista no projeto de extensão, responsabilizando-se por informar à PROEX, quando da desistência da participação do estudante no projeto, do trancamento de sua matrícula, da conclusão do curso, da aquisição de vínculo empregatício, da percepção de outras bolsas do IFMT ou de outras instituições, do não cumprimento de sua carga horária, ou qualquer outro evento que justifique a exclusão do aluno como bolsista do projeto;
- f) participar, quando solicitado, e responsabilizar-se pela participação do estudante bolsista nos eventos de extensão promovidos pelo IFMT, com apresentação oral e/ou de banners, a exemplo do WorkIF, realizado pela Reitoria, e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão desenvolvidas nos campi.

4) O presente Termo de Compromisso tem vigência de ___/___/___ a ___/___/___, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

5) Declaro, ainda, observar as normas legais, estatutárias e regimentais que regem as atividades do IFMT e me proponho a aceitá-las.

6) O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposições contidas no Edital 042/2018 e na Resolução CONSUP n. 011/2015 e suas alterações.

Local, ____ de _____ de 2019.

Coordenador do Projeto

Coordenador de Extensão

ANEXO IV – MODELO DE FOLHA DE FREQUÊNCIA MENSAL

| | | |
|------------------|------------------------|--------------|
| Bolsista: | Coordenador: | |
| Projeto: | Campus: | |
| Dia | MÊS: _____/2018 | |
| | Entrada | Saída |

| | Rubrica | Hora | Rubrica | Hora |
|----|---------|------|---------|------|
| 01 | | | | |
| 02 | | | | |
| 03 | | | | |
| 04 | | | | |
| 05 | | | | |
| 06 | | | | |
| 07 | | | | |
| 08 | | | | |
| 09 | | | | |
| 10 | | | | |
| 11 | | | | |
| 12 | | | | |
| 13 | | | | |
| 14 | | | | |
| 15 | | | | |
| 16 | | | | |
| 17 | | | | |
| 18 | | | | |
| 19 | | | | |
| | | | | |

| | | | | |
|----|--|--|--|--|
| 20 | | | | |
| 21 | | | | |
| 22 | | | | |
| 23 | | | | |
| 24 | | | | |
| 25 | | | | |
| 26 | | | | |
| 27 | | | | |
| 28 | | | | |
| 29 | | | | |
| 30 | | | | |
| 31 | | | | |

A ser preenchido pelo Servidor Responsável pelo Bolsista

| Avaliação obrigatória no último mês da Bolsa(*): | SIM | NÃO | Parcialmente |
|--|-----|-----|--------------|
| 1) O bolsista desempenhou todas as suas funções com competência e dedicação? | | | |
| 2) O bolsista é assíduo? | | | |
| 3) Houve faltas NÃO justificadas nesse mês? Em caso positivo informar: | | | |

| Declaração do Aluno Bolsista | Confirmação do Coordenador do Projeto | Deferimento da Diretoria/Coordenação de Extensão |
|---|---|--|
| Declaro, para fins de pagamento de bolsa, que realizei atividades pertinentes ao projeto e cumpri carga horária de ____ (____) horas semanais, conforme edital e seus anexos. | Confirmo que o aluno bolsista realizou atividades pertinentes ao projeto descritas e cumpriu a carga horária de ____ (____) horas semanais. | |

| | | |
|------------------------------|------------------------|-------------------------|
| Assinatura do Aluno Bolsista | Coordenador do Projeto | Coordenador de Extensão |
|------------------------------|------------------------|-------------------------|

OBSERVAÇÕES:

- 1) Encaminhar a original à Diretoria/Coordenação para solicitação de pagamento de bolsa ao DAP;
- 2) Anexar todos os documentos que comprovem as possíveis ausências justificadas

ANEXO V – ESTRUTURA E SUBMISSÃO DO PROJETO NO SUAP – MÓDULO EXTENSÃO**Resumo**

É a apresentação concisa dos pontos relevantes do Projeto. Deve explicar sucintamente o tema principal, expor os objetivos, a metodologia, apresentar os resultados e as conclusões almejadas. Devem-se evitar: símbolos e contrações que não sejam de uso corrente; fórmulas, equações, diagramas etc., que não sejam absolutamente necessários; quando seu emprego for imprescindível, defini-los na primeira vez que aparecerem. Quanto a sua extensão deve conter de 100 e 250 palavras. Deve ser respeitada a norma da ABNT em vigor que fixa as condições exigíveis para redação e apresentação de resumos.

Justificativa da proposta

Expor a relevância do problema a ser solucionado com a execução do Projeto proposto, quem são seus beneficiários (destacando seu papel como parceiro), que importância terá para sociedade, qual seu impacto acadêmico na formação dos estudantes e dos servidores e como a realização do mesmo modificará a situação apresentada. Mostrar a viabilidade de operacionalização e execução do Projeto, argumentando de forma convincente sua realização.

Fundamentação teórica

É a definição da base teórica e conceitual do tema abordado. Neste item, o problema é contextualizado teoricamente através das experiências apresentadas por outros autores pesquisados. Deve-se fazer uma pesquisa documental objetivando construir um referencial teórico do assunto trabalhado, que possa servir de subsídio para a elaboração do plano de estudo do Projeto. É importante que a pesquisa seja realizada em fonte segura, atual e relevante para temática em questão. Na redação dessa revisão são exigidos organização, clareza e o uso da norma de citação em vigor. Todas as obras consultadas devem constar nas referências. Admite-se também neste item que haja uma justificativa reflexiva, a partir de conhecimentos produzidos no âmbito do trabalho extensionista e nos territórios de trocas de saberes.

Objetivo Geral

O objetivo geral deve ser claro, preciso e expressar o que se quer alcançar durante a execução do Projeto na comunidade envolvida.

Metodologia da Execução do Projeto

A metodologia deve apresentar quais ações de extensão (cursos nas modalidades livre e FIC, eventos, prestação de serviços, etc.) e outras associadas ao trabalho extensionista (oficinas, reuniões, etc.) serão realizadas e como estarão vinculadas aos escopos definidos neste edital. Também deve apresentar a descrição de procedimentos e técnicas que serão utilizados na execução das atividades previstas, explicando detalhadamente as etapas para realização de cada uma delas planejadas em consonância com as metas/atividades em cada mês. Inserir as atividades mínimas obrigatórias constantes no item 5 deste edital.

Acompanhamento e Avaliação dos Projetos durante a Execução

O acompanhamento de cada Projeto visa manter a supervisão de sua execução, tendo como propósito identificar problemas potenciais. A avaliação é parte do processo de planejamento/gestão e deve direcionar ou redirecionar a execução de atividades e metas da proposta. Devem ser mencionados quais

os recursos serão utilizados para o acompanhamento das Metas/Atividades e adicionados obrigatoriamente nesta relação de recursos os registros fotográficos e as listas de frequência mensais. Deve-se ainda optar adicionalmente pelo uso de material produzido, link para registro audiovisual, avaliações participativas ou quaisquer outros documentos que comprovem a execução da atividade.

Resultados Esperados/Disseminação dos Resultados

A seção deve indicar os resultados qualitativos e quantitativos desejados pelo Projeto considerando seus objetivos e suas Metas/Atividades. Será necessário descrever por meio de indicadores quantificáveis e qualificáveis quais serão os impactos educacionais, culturais, socioeconômicos, ambientais e/ou acadêmicos do Projeto quando ele for concluído. Neste sentido, estimará: quantos servidores, estudantes, beneficiários e comunidades pretende envolver; quais as certificações, as parcerias, as mobilizações, os processos e os produtos que serão gerados. Ademais, a disseminação dos resultados do Projeto definirá pelo menos os seguintes elementos: a abrangência de divulgação (local, regional, nacional, internacional, etc.), o meio de divulgação (revistas, jornais, relatórios, livros, produtos radiofônicos e audiovisuais, comunicações, etc.) e o público de divulgação (comunidade escolar, acadêmicos, cientistas, parceiros sociais, produtores culturais, movimentos sociais, organizações não governamentais, etc).

Referências

Referência “é o conjunto padronizado de elementos descritivos, retirados de um documento, que permite sua identificação individual” (ABNT, 2002). As referências devem ser elaboradas conforme a norma da ABNT em vigor e sua ordenação devem obedecer ao sistema de citação autor-data (ordem alfabética de entrada).

Caracterização dos beneficiários

Todo Projeto de extensão deverá envolver público predominantemente externo. Os projetos deverão conter a caracterização do beneficiário e, assim, definir o tipo e a quantidade de participantes pretendida conforme previsto pelo SUAP: Instituições Governamentais Federais, Instituições Governamentais Estaduais, Instituições Governamentais Municipais, Organizações de Iniciativa Privada, Movimentos Sociais, Organizações Não governamentais, Organizações Sindicais e Grupos Comunitários.

Equipe

A equipe do projeto proposto deverá, obrigatoriamente, ser composta por 01 (um) coordenador (servidor) e por 01 (um) discente bolsista devidamente matriculado em curso de nível médio ou superior no IFMT. A proposta que não contemplar em sua equipe de trabalho pelo menos 01 (um) membro discente será, sumariamente, desclassificada durante o processo de pré-avaliação. Neste campo, o coordenador também deverá gerenciar e inserir os anexos exigidos neste certame em relação a cada um dos componentes do projeto.

Metas/Atividades

Fica estabelecido que as metas devam estar expressas em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis no decorrer de cada mês de execução da proposta. O projeto deverá conter no mínimo uma meta por mês no transcorrer de 06 (seis) meses e é imprescindível o desenvolvimento de, pelo menos, uma atividade mensal que garanta seu alcance. Nesse sentido, é necessário informar detalhadamente quais são as atividades necessárias para o alcance de cada meta estabelecida, indicando o período previsto para início e término da realização nesse mês de referência. Esse processo viabilizará o acompanhamento de desenvolvimento de meta/atividade a cada mês de execução do Projeto pelo coordenador do Projeto, pelo Diretor/Coordenador de extensão e pela PROEX.

Plano de aplicação

Adicionar a Memória de Cálculo de forma coerente, definindo o planejamento de gastos do Projeto de forma que, no plano de aplicação, eles sejam detalhados mensalmente com os elementos de despesas previstos pelo Edital, a saber: 339020 (Auxílio Financeiro a Pesquisadores) nas despesas de custeio. Os itens a serem preenchidos são: Despesa, Descrição, Unidade de Medida, Quantidade e Valor Unitário. Após a inserção, os elementos de despesa previstos serão registrados em “Valor Planejado” e “Valor Disponível”.

Plano de desembolso

O valor reservado e distribuído na memória de cálculo deverá ser finalmente desembolsado conforme os meses previstos pela chamada. No plano de desembolso, o proponente deve adicionar item, inserido a memória de cálculo preenchida anteriormente, ano e mês de pagamento, valor da despesa e se deseja ou não repetir o reembolso durante os meses. Todas as despesas (bolsas) adicionadas e seus respectivos meses aparecerão no plano de desembolso.

ANEXO VI – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

| ORDEM | REFERÊNCIA | CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|--------------|---|---|------------------|
| 1 | Apresentação do projeto | Redação, estrutura formal e organização do Projeto (clareza, objetividade, resultados esperados, metas e ações) | 0 – 10 |
| 2 | | Caracterização da Comunidade/público e dos problemas a serem objeto de intervenção técnica e social. | 0 – 10 |
| 3 | | Conteúdos socioculturais (motivação, turismo, lazer, arte e cultura, desporto) | 0 – 10 |
| 4 | | Abrangência e relevância da proposta enquanto promotora de Desenvolvimento humano | 0 – 10 |
| 5 | Elementos Empreendedores | Contextualização e aspectos do produto a ser criado/produzido. (citar o nome do produto; os diferenciais em relação ao concorrente; o diferencial ao qual o cliente é atraído; | 0 – 10 |
| 6 | | Metodologia e estratégia de trabalho aplicados a produção coletiva. (a produção dar-se-á durante as aulas?; haverá incentivo a produção em casa/"tarefa para casa"?) | 0 – 10 |
| 7 | | Apresentação dos métodos de acompanhamento e avaliação dos resultados dos serviços de Assistência técnica | 0 – 10 |
| 8 | Capacidade de ascensão à Pré Incubação ou geração de renda/ negócio | Conteúdos curriculares com as temáticas da gestão de processos e produtos. (administração, contabilidade básica, empreendedorismo e inovação, pré incubação e negócios) | 0 – 10 |
| 9 | | Metodologia e estratégia de comercialização dos produtos. (feiras na Instituição; participação em feiras e exposições municipais; criação de grupo de WhatsApp de consumidores/divulgadores; etc...) | 0 – 10 |
| 10 | | Apresentação e consistência dos métodos de acompanhamento às mulheres (durante os 2 meses finais) e avaliação dos resultados do projeto. | 0 – 10 |

ANEXO VII – METODOLOGIA DE PLANO DE ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO DAS PROPOSTAS

A proposta deverá contemplar, obrigatoriamente, a metodologia de acesso, permanência e êxito descrita abaixo:

Acesso

- a) Viabilização dos espaços do Campus ou de instituições parceiras, para a realização das atividades do projeto.
- b) Formalização de parcerias, com o apoio da Direção/Coordenação de Extensão do Campus ou da PROEX, por meio de um termo de cooperação técnica, quando houver necessidade.
- c) Metodologia do contato, seleção e inscrição de candidatas, preferencialmente podendo contar com o apoio de uma entidade ou instituição parceira.
- d) Divulgação do resultado da seleção em meio de comunicação acessível às inscritas, bem como da data de matrícula.
- e) Reunião com a equipe que participará direta ou indiretamente para repassar os informes referentes à execução do projeto e da metodologia que será utilizada.

Permanência

- a) Realizar a aula inaugural, apresentando a metodologia que será utilizada na realização do curso.
- b) Iniciar as aulas e ministrar os componentes curriculares de acordo com o planejamento.
- c) Elaborar e aplicar diagnóstico participativo da situação sociocultural, como ferramenta que possibilite intervenções pela equipe técnica do projeto.
- d) Identificar, entre as mulheres, processos inovadores que permitam incorporação de tecnologias e conhecimentos com vistas à geração de negócios.
- e) Realizar oficinas, seminários e/ou palestras como complemento ao curso, sempre que for possível.

Êxito Pedagógico e Profissional

- a) Identificar processos, produtos e serviços inovadores que permitam incorporação de tecnologias e conhecimentos com vistas a geração de renda / negócios;
- b) Contribuir para o êxito das discentes através de articulação com o setor produtivo para inserção no mundo do trabalho e articular possibilidades de continuidade da formação profissional;
- c) Apresentar alternativas de ingresso no mundo do trabalho como: iniciativa empreendedora própria, formação de cooperativas, associações ou grupos de economia solidária;
- d) As mulheres participantes do curso deverão ser orientadas para elevação de escolaridade que poderá acontecer por meio de parcerias com instituições de ensino estaduais, municipais e Federal, pelos Centros de EJA, PROEJA, entre outros.
- e) Elaborar com as participantes do curso o planejamento de seus respectivos negócios (individuais ou coletivos) seja por plano de negócios ou modelagem negócios pelo método Canvas.

ANEXO VIII – MODELO DE PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO (PPC)

| |
|-------------------------|
| PROJETO DO CURSO |
| Campus : |

| | |
|---|----------|
| Diretor Geral: | |
| e-mail : | Telefone |
| Coordenador do Curso: | |
| e-mail: | Telefone |
| Programa de Extensão Teresa de Benguela | |

| |
|---|
| 1. Identificação do curso |
| Nome do Curso: |
| Eixo Tecnológico (conforme catálogo de FIC): |
| Forma (modular, condensado, seguido, semanal etc): |
| Modalidade: Presencial |
| Carga horária (mínimo de 160): |
| Qualificação (Título a ser concedido): |
| Escolaridade mínima exigida para ingresso: |
| Forma de Ingresso: |
| Público Alvo: |
| Duração: |
| Turno de Funcionamento: |
| Número de vagas por Turma (mínimo de 30): |
| Número de Turmas: |
| Frequência da Oferta do curso: |
| Início do Curso: |
| Término do Curso: |
| Município de realização do Curso: |

| |
|--|
| <p>2. Apresentação:</p> <p>EX: O presente documento constitui-se no Projeto Pedagógico do Curso FIC em, na modalidade presencial, referente ao Eixo Tecnológico “.....” a ser oferecido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT Campus, destinado a atender (informar aqui o público alvo).</p> <p>Esta proposta curricular está baseada nos fundamentos filosóficos da prática educativa progressista e transformadora, nas bases legais do sistema educativo nacional e nos princípios norteadores da oferta de cursos FIC explicitados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/1996 e atualizada pela Lei nº 11.741/2008, bem como o Regulamento dos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do IFMT, nas resoluções, decretos e demais referenciais curriculares pertinentes a essa</p> |
|--|

oferta educacional.
Dentro da função social do IFMT, o curso pretende estimular a formação humana integral...

3. Caracterização do curso

EX: O Curso FIC em visa fomentar....

4. Justificativa da oferta do curso:

EX: Em seu aspecto global, a formação inicial e continuada é concebida como uma oferta educativa – específica da educação profissional e tecnológica – que favorece a qualificação, a requalificação e o desenvolvimento profissional de trabalhadores nos mais variados níveis de escolaridade e de formação.

...

5. Objetivos

- a) Geral (definir)
- b) Específicos (definir)

6. Acesso

- a) Requisitos (informar os requisitos de acesso)
- b) Forma de seleção (informar como será selecionado o estudante)
- c) Responsabilidade da seleção (informar órgão responsável)

7. Organização curricular

EX: A organização curricular do curso considera a necessidade de proporcionar qualificação profissional em _____ no âmbito do programa Teresa de Benguela... Essa formação está comprometida com a formação humana integral, uma vez que propicia ao (à) educando (a) uma qualificação laboral relacionando currículo, trabalho e sociedade.

Dessa forma, com base nos referenciais que estabelecem a organização por eixos tecnológicos, o curso..... está estruturado em núcleos politécnicos seguindo a seguinte concepção:

- **Núcleo Fundamental:** compreende conhecimentos de base científica do ensino..... (fundamental ou ensino médio), indispensáveis ao bom desempenho acadêmico dos ingressantes, em função dos requisitos do curso.
- **Núcleo Articulador:** compreende conhecimentos do curso (fundamental ou médio) e da educação profissional, traduzidos em conteúdos de estreita articulação com o curso, por eixo tecnológico, representando elementos expressivos para a integração curricular.

OBS: Pode contemplar bases científicas gerais que alicerçam suportes de uso geral tais como tecnologia de informação e comunicação, tecnologias de organização, higiene e segurança no trabalho, noções básicas sobre sistema da produção social e relação entre tecnologia, natureza, cultura, sociedade e trabalho.

- **Núcleo Tecnológico:** compreende conhecimentos de formação específica, de acordo com o campo de conhecimento do eixo tecnológico, com a atuação profissional e as regulamentações do exercício da profissão.

OBS: Deve contemplar outras disciplinas de qualificação profissional, não contempladas no núcleo articulador.

a) **Matriz curricular do curso** FIC em _____, na modalidade presencial (componentes curriculares – informar nome e carga horária)

| Exemplo de Matriz | | |
|-------------------|------------------------------------|---------------|
| DISCIPLINAS | Número de aulas semanal por módulo | Carga-horária |

| | | | | total |
|---|----|----|----|-------|
| | 1º | 2º | 3º | |
| Núcleo Fundamental | | | | |
| Leitura e Produção de Textos | | | | |
| Matemática Básica | | | | |
| Língua Estrangeira | | | | |
| Informática Básica | | | | |
| Subtotal de carga horária do Núcleo Fundamental | | | | |
| | | | | |
| Núcleo Articulador | | | | |
| Relações Interpessoais | | | | |
| Cidadania, Direitos e Saúde das Mulheres | | | | |
| Ética Profissional | | | | |
| Qualidade de vida no Trabalho | | | | |
| Subtotal de carga horária do Núcleo Articulador | | | | |
| | | | | |
| Núcleo Tecnológico | | | | |
| Citar as disciplinas técnicas específicas do curso | | | | |
| | | | | |
| Subtotal de carga horária do Núcleo Tecnológico | | | | |
| | | | | |
| Total de carga-horária de disciplinas | | | | |
| b) Metodologia : (descrever a forma do trabalho pedagógico desenvolvido nas aulas) | | | | |

c) **EMENTAS:**

| Formação Inicial e Continuada (FIC) | |
|---|-------------------|
| Curso: | Eixo Tecnológico: |
| Componente Curricular | |
| Carga Horária da disciplina | |
| EMENTA | |
| BIBLIOGRAFIA BÁSICA | |
| BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR | |
| <p>8. Avaliação (descrever os critérios e procedimentos de avaliação seguindo as orientações da Organização Didática do IFMT)</p> <p>Os critérios adotados para avaliação serão pautados observando os critérios e procedimentos contidos as orientações da Organização Didática do IFMT.</p> <p>OBS: Os cursos FIC poderão adotar como critério de avaliação a modalidade de conceitos. Por exemplo:</p> <p>E – EXCELENTEM MUITO BOM B – BOM R - REGULAR</p> <p>Ao adotar como critério "conceitos" é necessário atribuir valor (peso) a cada conceito.</p> | |
| <p>9. Aproveitamento de estudos: (caso houver)</p> <p>a) Critérios de aproveitamento de estudos (descrever como poderá haver aproveitamento de estudos/disciplinas anteriores)</p> <p>b) Certificação de conhecimentos (descrever como poderá ser certificado saber adquirido anteriormente)</p> | |
| 10. Instalações e equipamentos (descrever as instalações e equipamentos disponíveis para o curso) | |
| 11. Quadro de pessoal docente e técnico (informar o quadro de docentes e técnicos necessários ao desenvolvimento do curso) | |
| <p>12. Certificação:</p> <p>Documento a ser concedido ao estudante no final do curso (descrever que tipo de documento será fornecido ao concluinte, ressaltando a necessidade do histórico escolar)</p> | |
| <p>13. Perfil do Egresso (definir o perfil do egresso ao concluir o curso observando o que está proposto conforme o Guia Pronatec de cursos FIC)</p> <p>OBS: Formação continuada dos egressos do curso (<i>informar se há previsão</i>)</p> | |
| 14. Referências (Informar a legislação básica e outras fontes de consulta para elaboração deste instrumento) | |
| 15. Documentos anexados ao projeto para arquivo no Registro Escolar do Campus (<i>Registo de frequência, atas de resultado final, projeto</i>) | |

Assinatura do Coordenador do Curso

Assinatura do Coordenador de Extensão

Assinatura do Diretor do Campus

Documento assinado eletronicamente por:

- **Willian Silva de Paula, REITOR - CD1 - RTR**, em 28/02/2019 14:49:10.
- **Marcus Vinicius Taques Arruda, PRO REITOR EXTENSAO/PROEX - CD2 - RTR-PROEX**, em 28/02/2019 13:41:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/02/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1339

Código de Autenticação: e1c411eded



Edital Nº 26/2019 - RTR-PROEX/RTR/IFMT